

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO 541/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2900/21 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 318.174,42 (Trezentos e dezoito mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
UNIDADE – 003	Gerência de Serviços Públicos	
15.452.1501.1-015	Expansão e Modernização da Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	118.174,42
000	Recursos ordinários - Livre	
ÓRGÃO - 09	Secretaria Municipal de Agricultura	
UNIDADE – 002	Gerência de Desenvolvimento Agropecuário	
20.608.2001.1-046	Programa Semear	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
000	Recursos ordinários - Livre	

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 000 no valor de R\$ 318.174,42.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 11 de maio de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
 Prefeito Municipal de Tibagi

EXTRATO DE CONTRATOS

Aditivo ao Contrato Nº : 147/2021
 Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
 Contratada : THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA - ME
 Licitação : Pregão Eletrônico nº 84/2021
 Objeto : Prorrogação de prazo de vigência em 90 (noventa) dias
 Assinatura : 20/04/2022

Ata de Registro de Preços Nº : 015/2022
 Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
 Contratada : MURILO JOSÉ MARTINS LTDA
 Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022
 Objeto : aquisição de aparelhos
 Vigência : INÍCIO: 28/04/2022 TÉRMINO: 27/04/2023
 Assinatura : 28/04/2022

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
5	66	UNID	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9000 A 18000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL INCLUSO.	1.000
8	26	UNID	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TODOS OS SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR, MODELO APARELHO DE AR: SPLIT PISO TETO ON/OFF 24.000 A 30.000 BTUS FRIO 220 V.	600,00

9	48	UNID	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TODOS OS SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR, MODELO APARELHO DE AR: SPLIT PISO TETO ON/OFF 48.000 A 60.000 BTUS FRIO 220 V.	800,00
---	----	------	--	--------

Republicado para correções

Aditivo ao Contrato Nº : 0195/2021
 Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
 Contratada : AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 Licitação : Inexigibilidade de Licitação nº 033/2021
 Objeto : Acréscimo de valor contratual
 Assinatura : 19/04/2022
 Valor R\$: 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)
 Dotação : 409 – 14.002.10.302.1001.2055.333903900000.1017

Reunião do Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Tibagi – CMDCA, do dia 04 de maio de 2022, as 13h30, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SMCAS, onde estiveram presentes os seguintes conselheiros Bianca Gonçalves Carneiro, Helena Guimaraes Gasperin, Marli Aparecida SchutzRozeng, Juliana Aparecida Pimentel, Ana Lucia Queiroz, Gilvane de O. Pereira e Adriane Knaut. A Sra. Helena Gasperin, presidente do conselho, abriu a reunião falando sobre o dia 18 de maio, Dia de Combate a Violência Sexual contra a Criança e ao Adolescente. Em Ponta Grossa ocorrerão alguns eventos em que o conselho de Tibagi foi convidado. Dia 16 de maio, no Cine Opera, acontecerá a apresentação da Banda Lyra dos Campos as 14h00 e na sequência as 15h00 Palestra “Para além da escuta: condições para a materialização da Lei 13.431/2017 nos municípios paranaenses”, ministrada pelo Procurador de Justiça do Ministério Público do Paraná, especialista em Direito da Criança e do Adolescente, Dr. Murilo José Digiacomo. No dia 19 de maio, Live: “ A consolidação do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência: limites e possibilidades do Estado do Paraná”, canal Nepia UEPG. As 9h00 Fernando Redede – Núcleo da criança e do adolescente da Defensoria do Paraná; 10h30 Cecilia Landarin Heleno – Analista de Projetos do Centro Marista de Defesa da infância. Falou-se de transmitir a Live do dia 19 de maio, a partir das 9h00, no Teatro Municipal de Tibagi. Na sequência falaram sobre a eleição da diretoria do conselho e a realização da Conferencia que precisa ser realizada até o mês de julho. BIANCA GONÇALVES CARNEIRO foi eleita por unanimidade presidente do Conselho. Vice presidente ANA LUCIA QUEIROZ. Secretaria MARLI APARECIDA SCHUTZ ROZENG. A Sra. Helena agradeceu a todos pelo apoio durante esse período que esteve afrente do Conselho e desejou sucesso a nova diretoria. A Sra. Bianca agradeceu a confiança em seu nome para conduzir o Conselho e pediu o apoio de todos para conduzir e buscar melhorias durante sua gestão, em especial na realização da Conferência Municipal da Criança e Adolescência. O Sr. Mauricio Chizini Barreto continua como Secretário Executivo do Conselho trabalhando em conjunto com a Sra. Marli Aparecida SchutzRozeng. Não tendo mais nada a relatar, eu Mauricio Chizini Barreto, secretário executivo dos Conselhos, subscrevi a presente ata que após lida e aprovada pelos conselheiros será assinada por todos e publicada.

LEI Nº 2.924 DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos em comissão que menciona, especifica as atribuições e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, os seguintes cargos, nas quantidades, cargas horárias e remunerações adiante indicadas:

Vagas	Cargo	Carga Horária	Requisito de Investidura	Nível	Remuneração
1	Administrador de Cemitério	40h	Ensino Médio Completo	12	R\$ 4.824,42

Ano IX – Edição nº 1741 - Tibagi, 11 de maio de 2022.
 Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

1	Gerente de Programa - CRAS	40h	Curso Superior de Serviço Social com regular inscrição no órgão de classe	12	R\$ 4.824,42
1	Gerente de Programa - CREAS	40h	Curso Superior de Serviço Social com regular inscrição no órgão de classe	12	R\$ 4.824,42
1	Gerente da Agência do Trabalhador	40h	Ensino Médio Completo	12	R\$ 4.824,42
1	Gerente de Compras – Secretaria de Educação	40h	Ensino Médio Completo	12	R\$ 4.824,42
1	Gerente de Compras – Secretaria de Saúde	40h	Ensino Médio Completo	12	R\$ 4.824,42

Parágrafo único. Aplicam-se aos cargos referidos neste artigo, as disposições das leis municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 (Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal) e demais disposições legais.

Art. 2º. As atribuições detalhadas dos cargos referidos no artigo 1º estão previstas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Ficam extintos os cargos integrantes do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, originalmente criados pela Lei Municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações, adiante especificados:

Vagas	Cargo	Carga Horária	Nível	Remuneração
1	Administrador Distrital de Caetano Mendes	40h	15	R\$ 6.086,62
1	Administrador Distrital de Alto do Amparo	40h	15	R\$ 6.086,62
1	Assessor Jurídico	40h	18	R\$ 7.769,60

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Palácio do Diamante, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (11/05/2022).

ARTUR RICARDO NOLTE
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2.925 DE 11 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 269.180,73 (Duzentos e sessenta e nove mil cento e oitenta reais e setenta e três centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
003	Gerência de Serviços Públicos	
15.452.1501.1-015	Expansão e Modernização da Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	
606	Oper cred pavimentacao urbana	269.180,73

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata a presente Lei, será utilizado o provável excesso de arrecadação da conta de receita 2.1.19.99.01.01.00.00.00.00 Operação de Crédito - Mercado Interno - Pavimentação Urbana no valor de R\$ 269.180,73.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (11/05/2022).

ARTUR RICARDO NOLTE
 Prefeito Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE TIBAGI – CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 1.486, de 27 de junho de 1996.
RESOLUÇÃO 05/2022

**Dispõe sobre aprovação da nova
diretoria do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente.**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária do dia 04 de maio de 2022,

APROVA:

Art. 1º – Aprova a nova composição da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de um ano, sendo composta por:

- Presidente: Bianca Gonçalves Carneiro – representante da Casa Lar
- Vice-presidente: Ana Lúcia Queiroz – representante da APAE
- Secretária: Marli Aparecida Schutz Rozeng – representante do Lar de Nazaré

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 04 de maio de 2022.

Helena Guimarães Gasperin

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Guataçara Borba Carneiro nº 235 – Centro
(42) 3916- 2137